



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Prestação de serviços com fornecimento de peças elétricas automotivas dos veiculo pesados (caminhão e ônibus) para manutenção da frota das Secretarias de Educação, Obras, Agricultura e Assistência Social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

CONFORME DECRETO Nº 09/2024 QUE REGULAMENTA O TRATAMENTO FAVORECIDO, NO AMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MINICIPAL.

1.2. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO OBJETO

LOTE 1 CAMINHÃO					
FORD CARGO MHI 0063					
FORD CARGO MIA 4208					
MERCEDES BENS LWZ 3821					
MERCEDES BENS LYO 2546					
MERCEDES BENS MCM 6732					
JBC 1040 DVA QIOI 5263					
FORD CARGO QJV 4678					
FORD CARGO MHI 0093					
MERCEDES BENS MDB 6922					

ITEM	MEDIDA	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR	TOTAL
1	Und	8	Alternador completo 12 V	R\$ 2.074,67	R\$ 16.597,33
2	Und	2	Alternador completo 24 V	R\$ 2.286,00	R\$ 4.572,00
3	Und	8	Arranque completo 12 V	R\$ 2.284,33	R\$ 18.274,67
4	Und	2	Arranque completo 24 V	R\$ 2.192,67	R\$ 4.385,33
5	Und	8	Automático para arranque 12 V	R\$ 376,67	R\$ 3.013,33
6	Und	2	Automático para arranque 24 V	R\$ 522,33	R\$ 1.044,67
7	Und	4	Baterias 110 AH SEM CASCO	R\$ 958,00	R\$ 3.832,00
8	Und	8	Baterias 180 AH SEM CASCO	R\$ 1.307,22	R\$ 10.457,79
9	Und	8	Bobina de campo para arranque 12 V	R\$ 493,89	R\$ 3.951,12
10	Und	2	Bobina de campo para arranque 24 V	R\$ 497,78	R\$ 995,55
11	Und	8	Bomba de esguicho d'água (limpadores) 12 V	R\$ 87,67	R\$ 701,33
12	Und	8	Chaves direcionais completa 12 V	R\$ 482,00	R\$ 3.856,00
13	Und	2	Chaves direcionais completa 24 V	R\$ 501,44	R\$ 1.002,89





14	Und	8	Estator para alternador 12 V	R\$ 419,89	R\$ 3.359,12
15	Und	2	Estator para alternador 24 V	R\$ 661,00	R\$ 1.322,00
16	Und	30	Fusível – 10 A	R\$ 3,17	R\$ 95,00
17	Und	30	Fusível – 15 A	R\$ 3,17	R\$ 95,00
18	Und	30	Fusível – 20 A	R\$ 3,17	R\$ 95,00
19	Und	30	Fusível – 25 A	R\$ 3,17	R\$ 95,00
20	Und	30	Fusível – 30 A	R\$ 3,17	R\$ 95,00
21	Und	30	Fusível – 40 A	R\$ 3,17	R\$ 95,00
22	Und	30	Fusível – 50 A	R\$ 3,17	R\$ 95,00
23	Und	8	Impulsor para arranque 12 V	R\$ 449,56	R\$ 3.596,45
24	Und	2	Impulsor para arranque 24 V	R\$ 472,89	R\$ 945,78
25	Und	8	Induzidos para arranque 12 V	R\$ 543,56	R\$ 4.348,45
26	Und	2	Induzidos para arranque 24 V	R\$ 767,44	R\$ 1.534,89
27	Und	10	Jogo de faróis completo (KIT 4 FARÓIS)	R\$ 917,67	R\$ 9.176,67
28	Und	50	Lâmpada 67 12 V	R\$ 12,00	R\$ 600,00
29	Und	10	Lâmpada 67 24 V	R\$ 12,44	R\$ 124,43
30	Und	50	Lâmpada 69 12V	R\$ 12,00	R\$ 600,00
31	Und	10	Lâmpada 69 24 V	R\$ 12,44	R\$ 124,43
32	Und	35	Lâmpada de farol H1 12 V	R\$ 36,22	R\$ 1.267,82
33	Und	15	Lâmpada de farol H1 24 V	R\$ 46,33	R\$ 695,00
34	Und	35	Lâmpada de farol H3 12 V	R\$ 36,44	R\$ 1.275,52
35	Und	10	Lâmpada de farol H3 24 V	R\$ 46,33	R\$ 463,33
36	Und	30	Lâmpada de sinalização 1 polo 12 V (pino desencontrado)	R\$ 12,44	R\$ 373,30
37	Und	30	Lâmpada de sinalização 1 polo 12 V (pino encontrado)	R\$ 12,33	R\$ 370,00
38	Und	10	Lâmpada de sinalização 1 polo 24 V (pino desencontrado)	R\$ 15,17	R\$ 151,67
39	Und	10	Lâmpada de sinalização 1 polo 24 V (pino encontrado)	R\$ 15,28	R\$ 152,77
40	Und	30	Lâmpada de sinalização 2 polos 12 V (pino desencontrado)	R\$ 15,22	R\$ 456,70
41	Und	30	Lâmpada de sinalização 2 polos 12 V (pino encontrado)	R\$ 15,11	R\$ 453,30
42	Und	10	Lâmpada de sinalização 2 polos 24 V (pino desencontrado)	R\$ 17,11	R\$ 171,10
43	Und	10	Lâmpada de sinalização 2 polos 24 V (pino encontrado)	R\$ 17,11	R\$ 171,10





44	Und	30	Lâmpada H4 12 V	R\$ 55,89	R\$ 1.676,70
45	Und	10	Lâmpada H4 24 V	R\$ 66,78	R\$ 667,77
46	Und	30	Lâmpada H7 12 V	R\$ 65,78	R\$ 1.973,30
47	Und	10	Lâmpada H7 24 V	R\$ 75,78	R\$ 757,77
48	Und	30	Lâmpada pingo d'água (pequena) 12 V	R\$ 10,50	R\$ 315,00
49	Und	10	Lâmpada pingo d'água (pequena) 24 V	R\$ 12,44	R\$ 124,43
50	Und	8	Motor limpador vidro para-brisa dianteiro 12 V	R\$ 771,67	R\$ 6.173,33
51	Und	2	Motor limpador vidro para-brisa dianteiro 24 V	R\$ 881,67	R\$ 1.763,33
52	Und	8	Placas de diodo para alternador 12 V	R\$ 334,89	R\$ 2.679,12
53	Und	2	Placas de diodo para alternador 24 V	R\$ 389,22	R\$ 778,45
54	Und	8	Porta escova para arranque 12 V	R\$ 298,67	R\$ 2.389,33
55	Und	2	Porta escova para arranque 24 V	R\$ 299,00	R\$ 598,00
56	Und	8	Regulador para alternador 12 V	R\$ 301,67	R\$ 2.413,33
57	Und	2	Regulador para alternador 24 V	R\$ 565,22	R\$ 1.130,45
58	Und	8	Rotor para alternador 12 V	R\$ 445,78	R\$ 3.566,21
59	Und	2	Rotor para alternador 24 V	R\$ 540,22	R\$ 1.080,45
60	Und	8	Sensor de combustível linha pesada	R\$ 444,33	R\$ 3.554,67
61	Und	2	Sensor de combustível linha pesada 24 V	R\$ 424,67	R\$ 849,33
62	Und	8	Sensor de freio 12 V	R\$ 218,78	R\$ 1.750,21
63	Und	2	Sensor de freio 24 V	R\$ 172,56	R\$ 345,11
64	Und	8	Sensor de temperatura 12 V	R\$ 277,89	R\$ 2.223,12
65	Und	2	Sensor de temperatura 24 V	R\$ 260,56	R\$ 521,11
66	Hrs	20	Serviço concerto módulo eletrônico	R\$ 291,11	R\$ 5.822,20
67	Hrs	10	Serviços de mão de obra elétrica	R\$ 170,00	R\$ 1.700,00
68	Und	8	Sinaleira traseira caminhão Ford cargo	R\$ 155,00	R\$ 1.240,00
69	Und	30	Sinaleira traseira caminhão Mercedes bens	R\$ 172,67	R\$ 5.180,00
70	Und	30	Sirene de ré 12 V	R\$ 72,67	R\$ 2.180,00
71	Und	30	Soquete de pisca 1 polo	R\$ 42,11	R\$ 1.263,30
72	Und	30	Soquete lanterna 1 polo	R\$ 42,11	R\$ 1.263,30
73	Und	30	Soquete lanterna 2 polos	R\$ 46,11	R\$ 1.383,30
74	Und	100	Soquete lanterna traseira 1 polo	R\$ 46,00	R\$ 4.600,00
75	Und	200	Soquete lanterna traseira 2 polos	R\$ 47,00	R\$ 9.400,00
TOTAL				R\$ 176.445,47	





LOTE 2 ÔNIBUS

AGRALE NEOBUS TBOY MCT 0542
ONIBUS M.B 1620 LBI 0611
AGRALE MARCOPOLO VOLARE V8 MIH 9365
AGRALE MARCOPOLO VOLARE V5 MDB 0195
AGRALE MARCOPOLO VOLARE V8L 4X4 EO OKF 4265
ONIBUS VW 15190 QHD 9295
ONIBUS VW 15190 EOD E. HD ORE MME 0876
IVECO CITY CLASS 70C17 QHY 4790
MICRO ONIBUS VW NEOBUS MINI ESC QTM 0204
ONIBUS M.B OF1722M IMQ 4128
MARCOPOLO/VOLARE W-LEO RXS 8B12
MARCOPOLO VOLARE W-LEO RXS 7G52
VW NEOBUS 15.190 RLX 2D89
PAS ONIBUS ESCOLAR RDV 4F76
VW NEOBUS 15.190 RYH 7H30
MARCOPOLO VOLARE V9LON RKW 9D20

ITEM	MEDIDA	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR	TOTAL
76	Und	4	Alternador completo 12 V	R\$ 2.074,67	R\$ 8.298,67
77	Und	12	Alternador completo 24 V	R\$ 2.286,22	R\$ 27.434,68
78	Und	4	Arranque completo 12 V	R\$ 2.284,56	R\$ 9.138,23
79	Und	12	Arranque completo 24 V	R\$ 2.192,67	R\$ 26.312,00
80	Und	4	Automático para arranque 12 V	R\$ 380,00	R\$ 1.520,00
81	Und	12	Automático para arranque 24 V	R\$ 522,33	R\$ 6.268,00
82	Und	20	Baterias 110 AH SEM CASCO	R\$ 958,22	R\$ 19.164,47
83	Und	10	Baterias 180 AH SEM CASCO	R\$ 1.307,22	R\$ 13.072,23
84	Und	4	Bobina de campo para arranque 12 V	R\$ 493,89	R\$ 1.975,56
85	Und	12	Bobina de campo para arranque 24 V	R\$ 497,78	R\$ 5.973,32
86	Und	4	Bomba de esguicho d'água (limpadores) 12 V	R\$ 87,67	R\$ 350,67
87	Und	4	Chaves direcionais completa 12 V	R\$ 482,22	R\$ 1.928,89
88	Und	12	Chaves direcionais completa 24 V	R\$ 501,44	R\$ 6.017,32
89	Und	4	Estator para alternador 12 V	R\$ 419,89	R\$ 1.679,56
90	Und	12	Estator para alternador 24 V	R\$ 661,22	R\$ 7.934,68
91	Und	30	Fusível – 10 A	R\$ 3,06	R\$ 91,70
92	Und	30	Fusível – 15 A	R\$ 3,06	R\$ 91,70
93	Und	30	Fusível – 20 A	R\$ 3,06	R\$ 91,70





94	Und	30	Fusível – 25 A	R\$ 3,06	R\$ 91,70
95	Und	30	Fusível – 30 A	R\$ 3,06	R\$ 91,70
96	Und	30	Fusível – 40 A	R\$ 3,06	R\$ 91,70
97	Und	30	Fusível – 50 A	R\$ 4,22	R\$ 126,70
98	Und	4	Impulsor para arranque 12 V	R\$ 449,56	R\$ 1.798,23
99	Und	12	Impulsor para arranque 24 V	R\$ 472,89	R\$ 5.674,68
100	Und	4	Induzidos para arranque 12 V	R\$ 543,56	R\$ 2.174,23
101	Und	12	Induzidos para arranque 24 V	R\$ 767,44	R\$ 9.209,32
102	Und	16	Jogo de faróis completo (KIT 4 FARÓIS)	R\$ 994,33	R\$ 15.909,33
103	Und	15	Lâmpada 67 12 V	R\$ 12,00	R\$ 180,00
104	Und	30	Lâmpada 67 24 V	R\$ 12,44	R\$ 373,30
105	Und	15	Lâmpada 69 12V	R\$ 12,00	R\$ 180,00
106	Und	30	Lâmpada 69 24 V	R\$ 12,44	R\$ 373,30
107	Und	10	Lâmpada de farol H1 12 V	R\$ 36,22	R\$ 362,23
108	Und	30	Lâmpada de farol H1 24 V	R\$ 46,33	R\$ 1.390,00
109	Und	10	Lâmpada de farol H3 12 V	R\$ 36,44	R\$ 364,43
110	Und	30	Lâmpada de farol H3 24 V	R\$ 46,33	R\$ 1.390,00
111	Und	30	Lâmpada de sinalização 1 polo 12 V (pino desencontrado)	R\$ 12,44	R\$ 373,30
112	Und	30	Lâmpada de sinalização 1 polo 12 V (pino encontrado)	R\$ 12,33	R\$ 370,00
113	Und	30	Lâmpada de sinalização 1 polo 24 V (pino desencontrado)	R\$ 15,00	R\$ 450,00
114	Und	30	Lâmpada de sinalização 1 polo 24 V (pino encontrado)	R\$ 15,11	R\$ 453,30
115	Und	30	Lâmpada de sinalização 2 polos 12 V (pino desencontrado)	R\$ 15,06	R\$ 451,70
116	Und	30	Lâmpada de sinalização 2 polos 12 V (pino encontrado)	R\$ 14,94	R\$ 448,30
117	Und	30	Lâmpada de sinalização 2 polos 24 V (pino desencontrado)	R\$ 17,11	R\$ 513,30
118	Und	30	Lâmpada de sinalização 2 polos 24 V (pino encontrado)	R\$ 17,11	R\$ 513,30
119	Und	20	Lâmpada H4 12 V	R\$ 55,89	R\$ 1.117,80
120	Und	30	Lâmpada H4 24 V	R\$ 66,78	R\$ 2.003,30
121	Und	20	Lâmpada H7 12 V	R\$ 65,78	R\$ 1.315,53
122	Und	30	Lâmpada H7 24 V	R\$ 75,78	R\$ 2.273,30
123	Und	20	Lâmpada pingo d'água (pequena) 12 V	R\$ 11,17	R\$ 223,33





124	Und	50	Lâmpada pingo d'água (pequena) 24 V	R\$ 12,44	R\$ 622,17
125	Und	4	Motor limpador vidro para-brisa dianteiro 12 V	R\$ 926,00	R\$ 3.704,00
126	Und	12	Motor limpador vidro para-brisa dianteiro 24 V	R\$ 962,67	R\$ 11.552,00
127	Und	4	Placas de diodo para alternador 12 V	R\$ 334,89	R\$ 1.339,56
128	Und	12	Placas de diodo para alternador 24 V	R\$ 385,89	R\$ 4.630,68
129	Und	4	Porta escova para arranque 12 V	R\$ 298,67	R\$ 1.194,67
130	Und	12	Porta escova para arranque 24 V	R\$ 302,11	R\$ 3.625,32
131	Und	4	Regulador para alternador 12 V	R\$ 300,11	R\$ 1.200,44
132	Und	12	Regulador para alternador 24 V	R\$ 566,89	R\$ 6.802,68
133	Und	4	Rotor para alternador 12 V	R\$ 442,78	R\$ 1.771,11
134	Und	12	Rotor para alternador 24 V	R\$ 536,22	R\$ 6.434,68
135	Und	4	Sensor de combustível linha pesada 12v	R\$ 441,00	R\$ 1.764,00
136	Und	12	Sensor de combustível linha pesada 24 V	R\$ 428,00	R\$ 5.136,00
137	Und	4	Sensor de freio 12 V	R\$ 221,44	R\$ 885,77
138	Und	12	Sensor de freio 24 V	R\$ 175,89	R\$ 2.110,68
139	Und	4	Sensor de temperatura 12 V	R\$ 274,56	R\$ 1.098,23
140	Und	12	Sensor de temperatura 24 V	R\$ 258,56	R\$ 3.102,68
141	Hrs	100	Serviço concerto módulo eletrônico	R\$ 284,44	R\$ 28.444,33
142	Hrs	200	Serviços de mão de obra elétrica	R\$ 183,33	R\$ 36.666,67
143	Und	32	Sinaleira traseira	R\$ 303,11	R\$ 9.699,52
145	Und	4	Sirene de ré 12 V	R\$ 74,33	R\$ 297,33
146	Und	30	Soquete de pisca 1 polo	R\$ 40,44	R\$ 1.213,30
147	Und	30	Soquete lanterna 1 polo	R\$ 40,44	R\$ 1.213,30
148	Und	30	Soquete lanterna 2 polos	R\$ 41,11	R\$ 1.233,30
149	Und	30	Soquete lanterna traseira 1 polo	R\$ 41,00	R\$ 1.230,00
150	Und	30	Soquete lanterna traseira 2 polos	R\$ 45,33	R\$ 1.360,00
TOTAL				R\$ 325.963,11	

1.3. O custo da contratação é de R\$ 502.408,58 (Quinhentos e dois mil, quatrocentos e oito reais e cinquenta e oito) para um período de 12 meses, podendo ser prorrogado.





ESTIMATIVA

Secretaria de Educação: 38%

Secretaria de Obras: 30%

Secretaria de Agricultura: 30%

Secretaria de Assistência Social 2%

1.4. forma de seleção do fornecedor

1.4.1. Pregão Eletrônico (Registro de preço)

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. Objetivo da Contratação

2.1.1. Trata-se de prestação de serviço e fornecimento de peças de objeto de natureza comum: prestação de serviços com fornecimento de peças elétricas automotivas.

2.2. Manter os caminhões e ônibus, pertencentes à frota das Secretarias do município, em perfeito estado de conservação e funcionamento.

2.3 As peças usadas nos eventuais reparos, deverão ser originais de fábrica, novas, de primeira linha e devem respeitar os quantitativos descritos nas especificações abaixo.

2.2. Do Preço

2.2.1 Os valores foram obtidos através de pesquisa de mercado com fornecedores locais, sendo apenas valores de referência para elaboração da proposta dos participantes da licitação.

3. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1. Os **locais de entrega** do objeto serão indicados na solicitação de fornecimento encaminhado via e-mail, no **horário** das 8h às 12h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.





3.2. A prioridade de contratação será para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município de Siderópolis, assim entendidas como empresas locais.

3.3. Não atendida a prioridade do item anterior, a prioridade será dada para as microempresas e empresas de pequeno porte regionais, assim entendidas como aquelas sediadas em municípios da região da AMREC, AMESC e AMUREL.

3.4 Comprovação de que a empresa licitante possui seu estabelecimento comercial no Município de Siderópolis/SC, não sendo o caso, a empresa deverá formalizar o compromisso por meio de ofício que irá montá-lo com estrutura suficiente para atendimento do objeto deste edital em até 10 (dez) dias contados a partir de declarada vencedora do certame.

3.5. A empresa a ser contratada, quando solicitada pelo setor competente do Município, deverá atender às seguintes exigências:

3.6. O objeto será solicitado pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços de acordo com as necessidades, sendo que a empresa contratada deverá receber o veículo e realizar diagnóstico detalhado em até 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da solicitação.

3.7. O prazo de entrega é de, no máximo, 24 horas nos endereços indicados, após a solicitação do setor de compras do Município, podendo ser enviada por correio eletrônico (e-mail).

3.8. Os serviços de mão de obra, quando solicitados pelo Município, deverão ser executados por profissional especializado, sendo que os veículos serão transportados (deslocados) e devolvidos na sede desta municipalidade, sob responsabilidade da empresa contratada.

3.9. Os serviços deverão ser executados na sede da empresa contratada, que não poderá superar a distância máxima de 10 km até a garagem da Prefeitura Municipal de Siderópolis, Avenida industrial, S/N, SC 446, Siderópolis / SC, CEP: 88.860-000),

3.10. Se o veículo estiver parado, impossibilitado de se locomover, a proponente deverá se deslocar até o local onde estiver o referido veículo (a campo), coletar peças e realizar os serviços, promovendo posteriormente a substituição necessária, mantidos os prazos de execução pré-definidos neste edital.

3.11. O setor competente do município processará a conferência dos produtos entregues, ou serviços executados, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a CONTRATADA para substituição do produto entregue em desacordo com as especificações exigidas.





3.12. Na hipótese de não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pela CONTRATADA no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados da notificação da não aceitação, para reposição num prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

3.13 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios defeitos ou incorreções.

3.14. Nos casos da CONTRATADA não entregar o objeto de acordo com as especificações exigidas ou se negar a fazer a substituição dos produtos ou serviços não aceitos, a pessoa responsável pelo recebimento lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade competente, sob pena de responsabilidade.

3.15. O objeto somente será considerado devidamente aceito após analisado e aprovado pelo órgão competente do Município de Siderópolis, com base nas exigências previstas no Edital e de acordo com a proposta da CONTRATADA, que independentemente de transcrição fazem parte integrante desta ata de registro de preços.

3.16. ATENDIMENTO 24H.

3.17. O número do empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil deverá vir indicado em cada nota fiscal. Não serão aceitas entregas cujo objeto e/ou nota fiscal não estejam rigorosamente de acordo com o empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

3.18. A licitante vencedora ficará obrigada a substituir o objeto recusado pelo Município, observando que o mero recebimento não caracteriza a aceitação do mesmo.

4. DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É vedada a subcontratação ou transferência total ou parcial do objeto da licitação.

5. DA GARANTIA

5.1. A garantia a ser exigida nesta ata sobre as peças originais e de reposição fornecidas será de (um) ano sob defeitos de fabricação.





5.2. A garantia dos serviços de mão-de-obra não poderá ser inferior a 06 (seis) meses ou 20.000 (vinte mil) quilômetros, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

5.3. Constatado o fornecimento de materiais e serviços de má qualidade ou irregular, o órgão requisitante poderá utilizar-se do disposto na Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

6. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

6.1. Nos termos da Lei n.º 14.133/21, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto (fiscal da contratação), anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, cabendo ao representante (fiscal da contratação) o ateste do objeto contratado.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com os termos da Lei n.º 14.133/21.

6.3. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.4. O recebimento do objeto deve ser aprovado pela fiscalização após a respectiva prestação dos serviços e/ou fornecimento de peças. O relatório deverá ser elaborado pela Contratada e conter, obrigatoriamente, o descritivo e o quantitativo referente a cada prestação dos serviços e/ou fornecimento de peças.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado a cada entrega do objeto, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, **até o 30.º dia consecutivo, após o ateste realizado pela Comissão** designada pelo Município por meio de Portaria. A data do referido ateste será a mesma informada na emissão/inclusão do Termo de Recebimento Definitivo.

7.2. A Contratada deverá emitir documento fiscal em conformidade com a legislação tributária, sob





pena de devolução para que haja o acerto do faturamento.

7.2.1 Na hipótese de existência de erros na nota fiscal de cobrança e/ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será interrompido e ficará pendente até que a Contratada adote as medidas saneadoras, voltando a correr na sua íntegra após a Contratada ter solucionado o problema, seguindo a legislação vigente quanto a ordem cronológica de pagamentos do Município.

7.3. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

7.4. A retenção do tributo de que trata a Instrução Normativa RFB n.º 1.234/2012 não será efetuada caso a Contratada apresente, na entrega da nota de empenho, declaração de que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, conforme exigido no inciso XI do artigo 4º e modelo constante no anexo IV da IN n.º 1.234/2021, devendo ser atualizada anualmente pela Contratada.

7.4.1. Enquanto o Município não possuir convênio firmado com a Receita Federal do Brasil nos termos da portaria SRF n.º 1.454/2004 referente a retenção dos tributos disciplinados no artigo 1º da IN SRF n.º 475/2004, as notas fiscais não devem ser faturadas com a retenção de PIS, COFINS e CSLL.

7.5. Quando os recursos para execução do objeto forem oriundos de convênios, contratos de repasse e financiamentos, os pagamentos ficarão condicionados também ao repasse dos recursos pelo respectivo órgão concedente.

8. DO REAJUSTE

8.1. Os valores poderão sofrer reajustes, após o período de 1 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta, com base na variação do **Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA**, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia - IBGE, nos termos da Lei n.º 9.069 de 29/06/1995 e Lei n.º 10.192 de 14/02/2001. Os valores da proposta serão reajustados em **até 90 (noventa) dias consecutivos** do requerimento do interessado, por meio de apostilamento, desde que não tenha ocorrido atrasos no andamento da execução do objeto decorrentes de culpa da Contratada.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes do objeto correrão por conta da dotação orçamentária da Secretaria requisitante, a ser informada posteriormente.





10. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1. Compete ao Município:

10.1.1. receber, fiscalizar, orientar, impugnar, dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto contratado;

10.1.2. receber o objeto e lavrar termo de recebimento provisório. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações do Município, rejeitá-lo, no todo ou em parte. Do contrário, após a análise de compatibilidade entre o contratado e o efetivamente entregue, será lavrado o termo de recebimento definitivo;

10.1.2.1. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

10.1.3. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.

10.2. O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A Contratada cumprirá todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus Anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1. proceder a entrega do objeto no prazo e local fixados, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

11.1.2. considerar os preços propostos completos e suficientes para o fornecimento do objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou à má interpretação de parte da Contratada;

11.1.3. arcar com os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, itens, embalagens, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte, material, responsabilidade civil e outros resultantes da contratação, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir sobre os itens, objeto desta licitação;

11.1.3.1. entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e





parafiscais, os instituídos por leis sociais, emolumentos, fornecimento de mão de obra especializada, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Termo de Referência;

11.1.4. indenizar terceiros e ao Município os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução da contratação, em conformidade com os termos da Lei n.º 14.133/21;

11.1.5. arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto contratado;

11.1.6. cumprir fielmente a contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

11.1.7. substituir o objeto avariado no prazo estabelecido neste Termo de Referência, ou não sendo possível, indenizar o valor correspondente acrescido de perdas e danos, mediante toda e qualquer impugnação feita pelo Município;

11.1.8. prestar informações sobre a utilização do objeto;

11.1.9. manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução da contratação e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

11.1.10. responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características do objeto, bem como a observação às normas técnicas;

11.1.11. fornecer informações e dados sobre o fornecimento do objeto, conforme solicitação do Município e no prazo fixado;

11.1.12. informar ao setor financeiro da Secretaria requisitante, qualquer alteração de endereço, telefone, correio eletrônico (e-mail) ou outros dados.

12. DO ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018 (LGPD)

12.1. A Contratada fica obrigada a:

a) cumprir as solicitações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

b) cumprir com o estabelecido pelo Município para o tratamento de dados e dentro das finalidades necessárias ao cumprimento do objeto contratado;





c) guardar o mais absoluto sigilo sobre os dados pessoais que lhes forem confiados por força da execução da contratação, estendendo tal obrigação a eventuais empregados, assumindo a responsabilidade e as consequências advindas da sua divulgação não autorizada ou utilização indevida, inclusive cível e penal;

d) não utilizar os dados obtidos por meio desse ajuste para finalidade diversa;

e) notificar o Município em caso de vazamento de dados que conduza à destruição, perda, alteração ou divulgação não autorizada de dados, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da descoberta da referida violação;

f) fornecer informações úteis ao Município sobre a natureza e âmbito dos Dados Pessoais possivelmente afetados e as medidas corretivas tomadas ou planejadas;

g) implementar medidas corretivas a fim de impedir violações e a fim de limitar o seu impacto sobre os titulares de dados, na medida do possível.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. À Contratada deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei vigente, nas seguintes situações, dentre outras:

13.1.2. pelo atraso injustificado na entrega do objeto, nos prazos previstos neste Termo de Referência, será aplicada multa moratória na razão de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) ao dia, sobre o valor da parcela inadimplida, até 30 (trinta) dias de atraso. Contudo, após o atraso, poderá, justificadamente, ser cancelada a nota de empenho;

13.1.3. pela entrega do objeto em desacordo com o solicitado, após o prazo estipulado pelo Município para adequação, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;

13.1.4. pelo atraso injustificado na entrega ou entrega em desacordo da documentação solicitada neste Termo de Referência, nos prazos previstos neste Termo de Referência, será aplicada multa moratória na razão de 0,10% (dez centésimos por cento) ao dia, sobre o valor global do item/grupo, até 30 (trinta) dias de atraso. Contudo, após o atraso, poderá, justificadamente, ser cancelada a nota de empenho;

13.1.5. pela prestação dos serviços de garantia e/ou assistência técnica em desacordo com o solicitado, bem como no atendimento aos chamados do Município e/ou resolução dos problemas originados no objeto, após o prazo estipulado pelo Município para adequação, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor global do item/grupo;





13.1.6. pela não entrega do objeto solicitado, sem justa causa, será aplicada multa na razão de **20% (vinte por cento)** da parcela inadimplida, bem como a pena de suspensão do direito de licitar e contratar com o Município, prevista na Lei vigente;

13.1.7. pela não entrega da documentação solicitada neste Termo de Referência, sem justa causa, será aplicada multa na razão de **5% (cinco por cento)** sobre o valor global do item/grupo, bem como a pena de suspensão do direito de licitar e contratar com o Município, prevista na Lei vigente;

13.1.8. pela subcontratação do objeto ou pela subcontratação do objeto não permitida será aplicada multa na razão de **5% (cinco por cento)** sobre o valor global do item/grupo, e no caso de reincidência será cancelada a nota de empenho e/ou imputada à Contratada a pena de suspensão do direito de licitar e contratar com o Município, prevista na Lei vigente;

13.1.9. quando da reincidência em irregularidades notificadas pelo Município, sem a pronta adequação, será aplicada a multa correspondente a infração cometida conforme subitens anteriores, acrescido de **50% (cinquenta por cento)** do valor da multa, **podendo,** ainda, ser cancelada a nota de empenho e/ou imputada à Contratada a pena de suspensão do direito de licitar e contratar com o Município, prevista na Lei vigente.

13.2. Será facultada à Contratada, nos termos da lei, apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste Termo de Referência.

13.3. As multas e seu pagamento não eximirão a Contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos, decorrentes das infrações cometidas.

13.4. Caso a multa não seja quitada em até 30 (trinta) dias contados da emissão da DARM, estará sujeita a atualização monetária com base no mesmo índice previsto no subitem de reajuste (ou de pagamento).

13.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

14.1. A Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça e Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU.





14.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

14.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Esclarecimentos técnicos referentes ao objeto, compras1@sideropolis.sc.gov.br.

ROGERIO JESUINA
Servidor Responsável
Departamento de Compras



Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

D0W**O79****JEK****W4M**